

LEI MUNICIPAL Nº 771 DE 28 DE MAIO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 639 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008 QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 639/2008 que passa a ter da seguinte redação:

*Art. 1º – Fica concedida a **gratificação de 50% do salário mínimo** dos recursos financeiros do piso de atenção básica PAB variável aos Agentes Comunitários de saúde com atuação no âmbito do território do Município de BELA Cruz, do incentivo Financeiro Mensal, repassado pelo Fundo Nacional de saúde, através do Bloco de Atenção Básica, agente comunitário de saúde, pelos relevantes serviços prestados à comunidade belacruzense, no que concerne às ações e locais de saúde.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, Ceará, em 28 de maio de 2014.



Carlos Antônio Vasconcelos Carvalho
Prefeito do Município